



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A EMPRESA MERCAMIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MERCAMIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.009/0001-02, situada na Rua Moreira Rêgo, nº 89, Centro, Iará - Bahia, CEP: 44.255-000, neste ato representada por ANTONIO CARLOS VASCONCELOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.059.776-51, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 862.569.475-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **MERCAMIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME** realize **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do termo de referência, deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 064/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **001/2017**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

LOTE 02 - CEREAIS, FARINÁCEOS E TEMPEROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM EM POLIETILENO COM 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO DE 30 KG	300	ARCO VERDE	R\$ 73,13	R\$ 21.939,00
2	ARROZ BRANCO AGULHA, POLIDO, LONGO FINO TIPO 01. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E BOLORES. ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FARDO DE 30 KG	140	DULAR	R\$ 79,85	R\$ 11.179,00
3	AZEITE DE DENDÊ, EM ÓLEO DE COR AMARELO AVERMELHADO E SABOR ADOCICADO. 100% PURO. VALOR ENERGÉTICO (100-150KCAL/13G) E GORDURAS SATURADAS (1,5-2,5G/13G). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME RDC N°482/99 DA ANVISA. EMBALAGEM: GARRAFA DE 200 ML CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VENCIMENTO, SELOS E CARIMBOS OFICIAIS.	CAIXA COM 12 GARRAFAS	80	YAÔ	R\$ 30,13	R\$ 2.410,40
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO. TRADICIONAL, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM: PACOTE COM 250 G, CONTENDO DADOS DE	FARDO DE 20 PACOTES	50	MARATA	R\$ 75,35	R\$ 3.767,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
5	CANELA EM PÓ, VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 06 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	2880	TROPICANA	R\$ 1,95	R\$ 5.616,00
6	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA COM 24 UNIDADES	160	FUGINI	R\$ 32,14	R\$ 5.142,40
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 500G EM PLÁSTICO OU PAPEL ISENTA DE SUJIDADES E IMPUREZAS.	FARDO DE 10 KG	260	VITAMILHO	R\$ 23,12	R\$ 6.011,20
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, LIMPOS E SECOS ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, COM UMIDADE ATÉ 15%, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS ÍNTEGROS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE. NÃO CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1	FARDO DE 30 KG	120	BAIANO	R\$ 145,62	R\$ 17.474,40

A

Estámpio

3
Ruf



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

	KG ISENTA DE SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO OFICIAL (SIF).					
9	FEIJÃO FRADINHO TIPO 01, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, LIMPOS E SECOS ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, COM UMIDADE ATÉ 15%, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS ÍNTEGROS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE. NÃO CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 06 MESES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500G ISENTA DE SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO OFICIAL (SIF).	FARDO DE 30 KG	90	TOZZO	R\$ 85,35	R\$ 7.681,50
10	FUBA DE MILHO, TIPO FINO, PRÉ-COZIDO, SEM SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA PERMITIDA A PARTIR DA ENTREGA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 500G EM PLÁSTICO OU PAPEL ISENTA DE SUJIDADES E IMPUREZAS	FARDO DE 10 KG	144	YOKI	R\$ 24,13	R\$ 3.474,72
11	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ, TIPO 01, BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	FARDO DE 10 KG	210	KIGOSTO	R\$ 35,13	R\$ 7.377,30

A

ENTRE RIOS

4
Fuf



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

12	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA, SABOR NATURAL. ISENTA DE GORDURA SATURADA E TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FARDO DE 10 KG	200	PRONTU SOY	R\$ 68,98	R\$ 13.796,00
13	SAL DE MESA IODADO, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FARDO DE 30 KG	30	LEBRE	R\$ 18,81	R\$ 564,30
14	VINAGRE DE ALCOOL, INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ MÁXIMA DE 4,5%. EMBALAGEM PET DE 500ML, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA COM 12 UND	60	MARATÁ	R\$ 12,87	R\$ 772,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 107.205,92

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **conforme locais descritos no termo de referência**, mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 107.206,00 (cento e sete mil, duzentos e seis reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.036	33.90.30	01/15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

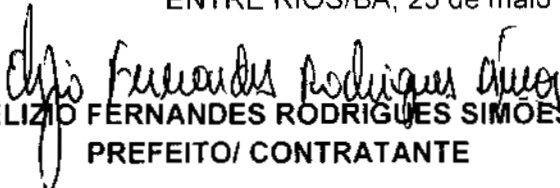
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

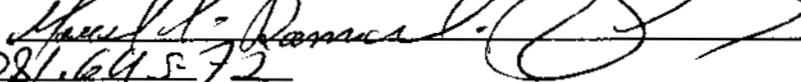
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 25 de maio de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


MERCAMIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 060.525.748-79

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 470.081.645-72



